



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: protocolo@capivariprev.sp.gov.br | Site: www.capivariprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº 018/2024

Institui a Prova de Vida 2024 no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV. -----

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI – CAPIVARIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII do artigo 137 da Lei Municipal nº 4.692/2015, de 01 de março de 2015, e

Considerando as ações de governança baseadas na transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa para com o regime próprio de previdência social dos servidores públicos ativos e inativos do município de Capivari, estado de São Paulo;

Considerando que a Prova de Vida comprova que alguém está vivo e que pode, assim, receber o benefício mensal;

Considerando que o procedimento anual obrigatório evita fraudes, pagamentos indevidos e garante o recebimento do benefício sem interrupção, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV, a edição 2024 da Prova Anual de Vida.

Art. 2º - Convocar os segurados aposentados e pensionistas para realizarem a comprovação de vida obrigatória, no período de 01 a 31 de agosto de 2024.

§ 1º - A convocação se dará por meio do Diário Oficial do Município, do site do CAPIVARIPREV e através dos e-mails declarados pelos segurados, constantes da base cadastral.

Art. 3º - Estabelecer a modalidade virtual à distância para a realização da Prova de Vida 2024, em complementação à modalidade presencial.

§ 1º - A Prova de Vida à distância deverá ser feita *online*, por meio do sistema de reconhecimento facial, acessando o Portal do Segurado disponível no endereço eletrônico do CAPIVARIPREV (www.capivariprev.sp.gov.br) ou no site gov.br do Governo Federal.

§ 2º - O segurado poderá utilizar os aplicativos ASPPrev ou gov.br para realizar a Prova de Vida, disponíveis nas ferramentas *Play Store* e *Apple Store*.

§ 3º - A Prova de Vida presencial deverá ser realizada na sede do CAPIVARIPREV, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 4º - Esclarecer que a não realização da Prova de Vida dentro do prazo previsto estará sujeita à suspensão do benefício até a devida regularização, conforme estabelece o Art. 84 da Lei Municipal nº 4.692/2015.

Art. 5º - Determinar que qualquer irregularidade constatada ao final da Prova de Vida 2024 será apurada pela Direção Executiva do CAPIVARIPREV, através do procedimento administrativo regular.

Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV

26 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA

Presidente

Publicado na Portaria da Secretaria do CAPIVARIPREV, em 26 de julho de dois mil e vinte e quatro.